

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
 RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
 C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 17/2020 - PR**

Processo Administrativo: 43/2020
 Processo Licitatório: 43/2020
 Data do Processo: 09/09/2020

Folha: 1/2

Forneecedor: REVESTICAL EXTR E COM DE PEDRAS LTDA
 Endereço: BR 153 KM 471 - Bairro: COLONIA JANGADINHA
 Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000
 CNPJ: 81.874.265/0001-10 Inscrição Estadual: 252024621
 Telefone: 35221619 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 1	39,00	Revestical	0,0000	39,00	19.500,00
2	125,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,00		0,0000	0,00	0,00
3	3.000,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 2	39,00	Revestical	0,0000	39,00	117.000,00
4	750,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,00		0,0000	0,00	0,00
5	3.000,00	TNL	PEDRA BICA CORRIDA	37,75	Revestical	0,0000	37,75	113.250,00
6	750,00	TNL	PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	37,75		0,0000	0,00	0,00
7	100,00	TNL	PÓ DE BRITA	39,00	Revestical	0,0000	39,00	3.900,00
8	25,00	TNL	PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,00		0,0000	0,00	0,00
9	100,00	TNL	AREIA GROSSA	33,00		0,0000	0,00	0,00
10	25,00	TNL	AREIA GROSSA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,00		0,0000	0,00	0,00
11	200,00	TNL	AREIA MÉDIA	33,00		0,0000	0,00	0,00
12	50,00	TNL	AREIA MÉDIA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,00		0,0000	0,00	0,00
13	80,00	TNL	AREIA FINA	33,00		0,0000	0,00	0,00
14	20,00	TNL	AREIA FINA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,00		0,0000	0,00	0,00
15	4.000,00	TNL	PEDREGULHO LIMPO	25,00		0,0000	0,00	0,00
16	1.000,00	TNL	PEDREGULHO LIMPO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	25,00		0,0000	0,00	0,00
17	2.000,00	TNL	PEDREGULHO SUJO	25,00		0,0000	0,00	0,00
18	25,00	TNL	PEDREGULHO SUJO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	25,00		0,0000	0,00	0,00
19	500,00	TNL	PEDRA RACHÃO	45,00	Revestical	0,0000	45,00	22.500,00



PORTO UNIÃO, 18 de Setembro de 2020

Regiane Bahr

REGIANE BAHR
SÓCIA GERENTE

REVESTICAL EXT E COM
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 17/2020 - PR**

Processo Administrativo: 43/2020
Processo Licitatório: 43/2020
Data do Processo: 09/09/2020

Folha: 2/2

Fornecedor: **REVESTICAL EXTR E COM DE PEDRAS LTDA**
Endereço: BR 153 KM 471 - Bairro: COLONIA JANGADINHA
Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000
CNPJ: 81.874.265/0001-10 Inscrição Estadual: 252024621
Telefone: 35221619 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descdo.	Preço Unitário	Preço Total
20	125,00	TNL	PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	45,00		0,0000	0,00	0,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Prazo de validade da proposta 90 dias, nos preços propostos já estão inclusos eventuais despesas de impostos, fretes, cargas e descargas etc.

Total Geral: 276.150,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extenso: (duzentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais)

PORTO UNIÃO, 18 de Setembro de 2020

Regiane Bahr

REGIANE BAHR
SOCIA GERENTE

REVESTICAL EXT E COM
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS COTA PRINCIPAL

PROPONENTE: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



Escritório Rua José Boiteux, 252 | Porto União
Matriz Rodovia BR 153 Km 471 | Colônia Jangadinha | Porto União
Filial Rodovia BR 476 Km 349 | Colônia Luzia | Paula Freitas-PR

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 17/2020 - PR

Processo Administrativo: 43/2020
Processo Licitatório: 43/2020
Data do Processo: 09/09/2020

Fornecedor: REVESTICAL EXTR E COM DE PEDRAS LTDA
Endereço: BR 153 KM 471 - Bairro: COLONIA JANGADINHA
Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000
CNPJ: 81.874.265/0001-10 Inscrição Estadual: 252024621
Telefone: 35221619 Enquadramento como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Folha: 1/2

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	500,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 1	39,00		0,0000	0,00	0,00
2	125,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,00	Revestical	0,0000	39,00	4.875,00
3	3.000,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 2	39,00		0,0000	0,00	0,00
4	750,00	TNL	PEDRA BRITA Nº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,00	Revestical	0,0000	39,00	29.250,00
5	3.000,00	TNL	PEDRA BICA CORRIDA	37,75		0,0000	0,00	0,00
6	750,00	TNL	PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	37,75	Revestical	0,0000	37,75	28.312,50
7	100,00	TNL	PÓ DE BRITA	39,00		0,0000	0,00	0,00
8	25,00	TNL	PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	39,00	Revestical	0,0000	39,00	975,00
9	100,00	TNL	AREIA GROSSA	33,00		0,0000	0,00	0,00
10	25,00	TNL	AREIA GROSSA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,00		0,0000	0,00	0,00
11	200,00	TNL	AREIA MÉDIA	33,00		0,0000	0,00	0,00
12	50,00	TNL	AREIA MÉDIA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,00		0,0000	0,00	0,00
13	80,00	TNL	AREIA FINA	33,00		0,0000	0,00	0,00
14	20,00	TNL	AREIA FINA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	33,00		0,0000	0,00	0,00
15	4.000,00	TNL	PEDREGULHO LIMPO	25,00		0,0000	0,00	0,00
16	1.000,00	TNL	PEDREGULHO LIMPO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	25,00		0,0000	0,00	0,00
17	2.000,00	TNL	PEDREGULHO SUJO	25,00		0,0000	0,00	0,00
18	25,00	TNL	PEDREGULHO SUJO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	25,00		0,0000	0,00	0,00
19	500,00	TNL	PEDRA RACHÃO	45,00		0,0000	0,00	0,00



PORTO UNIÃO, 18 de Setembro de 2020

Regiane Bahr
REGIANE BAHR
SOCIA GERENTE

REVESTICAL EXTR E COM
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 322-1619

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: 35721111
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa

Fornecedor: REVESTICAL EXTR E COM DE PEDRAS LTDA
Endereço: BR 153 KM 471 - Bairro: COLONIA JANGADINHA
Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000
CNPJ: 81.874.265/0001-10 Inscrição Estadual: 252024621
Telefone: 35221619 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
20	125,00	TNL	PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	45,00	Revestical	0,0000	45,00	5.625,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Prazo de validade da proposta 90 dias, nos preços propostos já estão inclusos eventuais despesas de impostos, fretes, cargas e descargas etc.

Total Geral: 69.037,50

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extenso: (sessenta e nove mil trinta e sete reais e cinquenta centavos)

PORTO UNIÃO, 18 de Setembro de 2020

Regiane Bahr

REGIANE BAHR
SOCIA GERENTE

REVESTICAL EXTR E COM
DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 17/2020 - PR

Processo Administrativo: 43/2020
Processo Licitatório: 43/2020
Data do Processo: 09/09/2020

Folha: 2/2

REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



Escritório Rua José Boiteux, 252 | Porto União-SC
Matriz Rodovia BR 153 Km 471 | Colônia Jangadinha | Porto União-SC
Filial Rodovia BR 476 Km 349 | Colônia Luzia | Paula Freitas-PR

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273



13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo-assinados: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000 à Rua José Boiteux, nº 258, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 258, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 10/R 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 18/R 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15, únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, como sede e foro no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000 com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201281273 em sessão de 15 de Junho de 1990 e última alteração sob o nº 20122872398, em sessão de 18 de Dezembro de 2012, tem entre si, como justo e contratado, proceder as alterações a seguir mencionadas nos termos da Lei nº 10.406/2002:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGIANE BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio ELSA FELLER BAHR para a Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGIANE BAHR para registro geral nº 1.796.643, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA QUARTA – Fica alterado a residência e domicílio do sócio REGINA BAHR DE SOUZA para a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018





13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio REGINA BAHR de SOUZA para registro geral nº 1.796.642, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA SEXTA – Fica alterado os dados da Cédula de Identidade do sócio ELSA FELLER BAHR para registro geral nº 1.331.710, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA - Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios resolvem aumentar o capital social subscrito da Sociedade, ficando o mesmo elevado para R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais) divididos em 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, utilizando-se do saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC do Balanço Patrimonial, sendo que:

a) O Sócio JAIME PRESENDO, que possui totalmente integralizadas na sociedade 20.833 (Vinte mil oitocentas e trinta e três) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 20.833,00 (Vinte mil, oitocentas e trinta e três reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 592.480,00 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), mediante a utilização de R\$ 571.647,00 (Quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

b) O Sócio REGIANE BAHR que possui totalmente integralizadas na sociedade 10.486 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.486,00 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 298.287,00 (Duzentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 287.801,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e um reais de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

c) O Sócio ELSA FELLER BAHR, que possui totalmente integralizadas na sociedade 5.207 (Cinco

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

mil duzentas e sete) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.207,00 (Cinco mil duzentos e sete reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 148.120,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e vinte reais), mediante a utilização de R\$ 142.913,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e treze reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

d) O Sócio REGINA BAHR DE SOUZA, que possui totalmente integralizadas na sociedade 3.474 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.474,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) eleva a sua participação no presente ato para R\$ 98.747,00 (Noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais), mediante a utilização de R\$ 95.273,00 (Noventa e cinco mil, duzentos e setenta e três reais) de sua parte no saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social-AFAC no presente ato;

CLÁUSULA NONA – Em razão do aumento de capital, o capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações.....	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a alteração deste instrumento para autorizar a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-ME
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

FL.04



13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º – Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original e alterações subsequentes, não atingidas direta ou indiretamente pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem inalteradas e continuam em vigor, tal como fora redigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ/MF nº 81.874.265/0001-10
NIRE nº 42201281273

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA., constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e é formada pelos sócios: JAIME PRESENDO, brasileiro, maior, separado judicialmente, natural do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, nascido em 30 de Dezembro de 1966, comerciante, residente e domiciliado a Rua José Szpak, nº 44, Vila Cilka, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CEP 83.606-440, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.866.002-0, II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.466.819-68; REGIANE BAHR, brasileira, maior, separada judicialmente, natural do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, nascida em 06 de Janeiro de 1968, comerciante, residente e domiciliada à Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 301, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 1.796.643 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 611.474.199-49; ELSA FELLER BAHR, brasileira, maior, viúva, nascida em 01 de Novembro de 1941, natural de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, empresária, residente e domiciliada na Rua José Boiteux, nº 252, Apartamento nº 101, Bairro Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 1331710 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 708.440.039-72 e REGINA BAHR DE SOUZA, brasileira, maior, casada pelo Regime de Separação de Bens, nascida em 06 de Janeiro de 1968, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, comerciante, residente e domiciliada a Rua Matos Costa, nº 420, Bairro Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.796.642 II/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 597.335.359-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a sua sede no Distrito de Porto União, Estado de Santa Catarina, na localidade de Jangadinha, s/nº, Bairro Rural, CEP 89.400-000, com filial no endereço Rodovia BR-476, Km 348, Colônia Luzia, Fazenda Passo do Iguaçú, Área Rural no município de Paula Freitas, Estado do Paraná CEP 84.630-000, portadora do CNPJ/MF 81.874.265/0002-00 e Nire nº 4190094498-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Objetivo social é o Comércio e extração de Pedras beneficiadas, serradas e polidas, cortadas e em bruto, juntamente com serviços de calçamento e revestimento com pedras.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social importa em R\$ 1.137.634,00 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais), representados por 1.137.634 (Um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro) quotas sociais iguais e indivisíveis, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim divididas entre os sócios:

Sócio	Nº de quotas	Capital Social-R\$	Participação
Jaime Presendo	592.480	592.480,00	52,08%
Regiane Bahr	298.287	298.287,00	26,22%
Elsa Feller Bahr	148.120	148.120,00	13,02%
Regina Bahr de Souza	98.747	98.747,00	8,68%
Totalizações.....	1.137.634	1.137.634,00	100,00%

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61368586622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, art.1057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigo 1061 da Lei nº 10406/2002 (NCC) fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário da empresa, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, integrantes ou não do quadro social da empresa. Para os Administradores não integrantes do quadro social serão designados pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas destes estiverem totalmente integralizadas e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Administrador não pertencente ao quadro social estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio REGIANE BAHR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo 2º - Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificando de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo, interditado ou na retirada de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, com pagamento em 48 (quarenta e oito parcelas) mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 30 (trinta) dias a contar da data do balanço mencionado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1011 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Convocação dos sócios para quaisquer reuniões será realizada por escrito mediante aviso remetido por "A.R" ou pessoalmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Sócios dispensam a constituição e funcionamento do Conselho Fiscal.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018



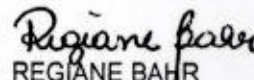
13º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

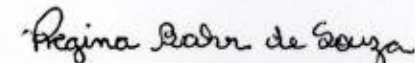
E por estarem de perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, firmam em 01 (Uma) via de igual teor e forma, primeira das quais destinada ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial de Santa Catarina.

Porto União (SC), 23 de Abril de 2018.


JAIME PREZENDO


REGIANE BAHR


ELSA FELLER BAHR


REGINA BAHR DE SOUZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

29/06/2018







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
PROTOCOLO	188941878 - 14/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201281273
CNPJ 81.874.265/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018
SOB N: 20188941878



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/06/2018

Arquivamento 20188941878 Protocolo 188941878 de 14/06/2018

Nome da empresa REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA NIRE 42201281273

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 613685866622640

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

29/06/2018



REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda., CNPJ nº 81.874.265/0001-10, sediada na BR 153 KM 471, Colônia Jangadinha - Porto União DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Porto União, 21 de Setembro de 2020.

Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ 81.874.265/0001-10, sediada na BR153 KM471 Colônia Jangadinha, Porto União- SC DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Porto União, em 18 de Setembro de 2020.

Regiane Bahr
CPF: 611.474.199-49
RG: 1.796.643-SC

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.874.265/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1990
NOME EMPRESARIAL REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REVESTICAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO LOC JANGADINHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2020** às **15:40:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 81.874.265/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:06 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: 844F.CCDF.C888.F7D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **81.874.265/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140112565231**
Data de emissão: **16/09/2020 16:00:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **15/11/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5422/2020

Nome / Razão Social

REVESTICAL EXTRACAO COMERCIO PEDRAS LTDA CNPJ: 81874265000110

Endereço

LOGRADOURO: LOCALIDADE DE JANGADINHA BAIRRO: Localidades Diversas NÚMERO: S/N
COMPL: RURAL APTO:

Finalidade

Licitação

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 18 de Setembro de 2020

Código de Controle

CWWBFKKGKDSYPAZO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.874.265/0001-10

Certidão n°: 23565534/2020

Expedição: 16/09/2020, às 15:51:03

Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.874.265/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 81.874.265/0001-10**Razão Social:** REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.**Endereço:** LOC JANGADINHA SN / RURAL / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2020 a 10/10/2020**Certificação Número:** 2020091103012034341328

Informação obtida em 16/09/2020 15:43:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7713508

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 15/09/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, portador do CNPJ: 81.874.265/0001-10. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quarta-feira, 16 de setembro de 2020.



PEDIDO Nº:

0400804





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 544360

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Raiz do CNPJ: 81.874.265
Certidão emitida às 17:19 de 18/09/2020.



OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 5614/2017

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28546/CPN e parecer técnico nº 6889/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: REVESTICAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRA LTDA

ENDEREÇO: RUA: JOSÉ BOITEUX, 252, CENTRO

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 81.874.265/0001-10

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição

EMPREENHIMENTO: REVESTICAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRA LTDA



Localizada em

ENDEREÇO: COLÔNIA JANGADA, S/N, ZONA RURAL,

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 474750.156695 - UTM Y 7080956.199584

DNPM: 815.056

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 358597

CÓDIGO: 210094

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Documentos em anexo

A presente licença é válida apenas acompanhada do documento do respectivo processo DNPM.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Segundo relatório e documentação enviados pelo empreendedor, trata-se de renovação de LAO de atividade de lavra a céu aberto de basalto para brita por desmonte com explosivos em bancada, e beneficiamento com cominuição, em área titulada pelo processo DNPM nº 815.056/1989, com área titulada de 46,65 ha e superfície ativa de 2,00 ha, coordenadas UTM E 474.800 / N 7.081.000, na localidade de Colonia Jangada, zona rural do município de Porto União - SC, com produção estimada de 1000 m³/mês, com uso previsto na indústria civil.

Aspectos florestais

Trata-se de área rural. Segundo consta no relatório para pedido de licença, as porções Leste e Norte da área são compostas pela reserva legal e vegetação secundária, com uma pequena porção de APP dentro da reserva legal a SE. Também possui porções de pinus, eucaliptus e pastagens, além da área da pedreira, sendo cortada por estradas.

Não foi feito pedido de autorização de corte, sendo portanto vetada a supressão de espécimes arbóreos nativos sem autorização da Fatma.

Controles ambientais

- Controle de processos erosivos e instabilidades físicas;
- Controle de equipamentos e emissão atmosférica;
- Controle de efluentes sanitários através de fossa e filtros;
- Controle de ruídos e particulados;
- Controles das águas pluviais e de lagoa de decantação;
- Controle e preservação da vegetação arbórea nativa do entorno;
- Controle de resíduos sólidos.

Programas ambientais



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

D.O.U. 30/9/2002
Seção: 1
Página: 37

PORTARIA Nº 404 de 09 de setembro de 2002

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 815056/1989, resolve:

Art. 1º Outorgar à REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, concessão para lavrar BASALTO no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, numa área de 46,65ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.625m, no rumo verdadeiro de 13º14'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 26º22'27,0"S e Long. 51º15'05,0"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 560m-E, 833m-S, 560m-W, 833m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód. 4.00)

JOÃO ALBERTO DA SILVA



(Empenho 2000NE000059)

PR1
404/2002



Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.900-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Porto União, 21 de setembro de 2020.

PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Interino - Emolumentos R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização Selo normal FXW64654-PDPX Confirma os dados do ato em: selo.tjuc.jus.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
O presente título mineral encontra-se transcrito no Livro e-46, Fis. 190, em 24/09/02.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REVESTICAL EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0128127-3	CNPJ 81.874.265/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/06/1990	Data de Início de Atividade 01/07/1990
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOCALIDADE DE JANGADINHA, S/N, RURAL, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS, BENEFICIADAS, SERRADAS, POLIDAS, CORTADAS E EM BRUTO, JUNTAMENTE COM SERVIÇOS DE CALÇAMENTO E REVESTIMENTO COM PEDRAS.			
Capital: R\$ 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) Capital Integralizado: R\$ 1.137.634,00 (UM MILHAO CENTO E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
REGIANE BAHR 611.474.199-49	298.287,00	SOCIO	Administrador
ELSA FELLER BAHR 708.440.039-72	148.120,00	SOCIO	
REGINA BAHR DE SOUZA 597.335.359-15	98.747,00	SOCIO	
JAIME PRESENDO 511.466.819-68	592.480,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 29/06/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0094498-0 CNPJ: 81.874.265/0002-00 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 476 KM 348, SN - COLÔNIA DA LUZIA FAZENDA PASSO DO IGUAÇU, AREA RURAL, PAULA FREITAS, PR, 84.630-000, BRASIL			



Florianópolis - SC, segunda-feira, 10 de agosto de 2020

[Handwritten signature]

Eu,
Conferi e assino.

[Handwritten signature]

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 10/08/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Ofício N.º 4267/ 2012-SUP/ DNPM

Florianópolis, 23 de Outubro 2012

Revestical Ext. E Com. De Pedras Ltda
Rua José Boiteux, 252
Centro/Porto União/SC
89400-000

Assunto: Encaminha Portaria de Lavra

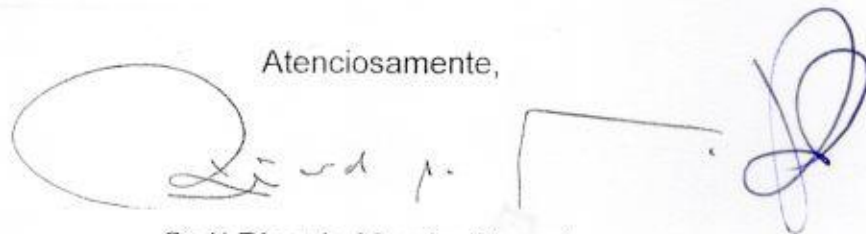
Ref.: DNPM n.º 815.056/1989

Prezado(s) Senhor (es),

Estamos encaminhando a V. Sa, em anexo, Portaria de Lavra nº 404 de 09 de Setembro de 2002, publicada no DOU de 10/09/2002, referente ao Processo DNPM nº 815.056/1989.



Atenciosamente,



Geól. Ricardo Moreira Peçanha
Superintendente do DNPM/SC



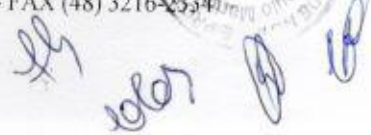
1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Porto União, 21 de setembro de 2020.

PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião Interino - Emolumentos R\$ 4,00 + selo 2 x 2,80 - Total R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXW64669-1STD
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



MQ



REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



PREGÃO Nº 17/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu, Regiane Bahr, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.796.643-SC e CPF nº 611.474.199-49, residente e domiciliado na Rua José Boituex nº 252 Bairro centro, nesta cidade de Porto União-SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Porto União, 18 de Setembro de 2020.

Regiane Bahr

RG nº 1.796.643-SC

CPF nº 611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM.
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

PREGÃO Nº 17/2020

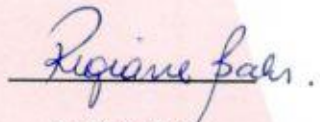
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda, CNPJ nº 81.874.265/0001-10. sediada na BR 153 KM 478 Colônia Jangadinha Porto União-SC , DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Porto União, 18 de Setembro de 2020.

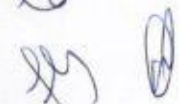


Regiane Bahr

RG: 1.796.643-SC

CPF: 611.474.199-49

REVESTICAL EXT. E COM
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619



Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00

REVESTICAL

EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Banco do Brasil.

CIDADE: Porto União

AGÊNCIA Nº 2490-2 CONTA CORRENTE Nº: 20.3000-4

TITULAR DA CONTA CORRENTE: Revestical Extração e Comércio de Pedras Ltda.

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Regiane Bahr

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Divorciada

CARGO OU FUNÇÃO: Sócia Gerente IDENTIDADE N.º : 1.796.643-SC

CPF/MF N.º : 611.474.199-49

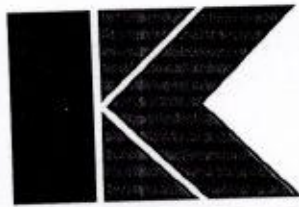
ENDEREÇO: Rua José Boiteux, 252, Porto União-SC

REVESTICAL EXT E COM
DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 81.874.265/0001-10
(42) 3522-1619

Escritório: Rua José Boiteux, 252 | Centro | Porto União | SC
42 3522-1619 | 8801-7459 | revestical@revestical.com.br

Matriz: Rodovia BR 153 - KM 471 | Colônia Jangadinha
Porto União | SC | CNPJ: 81.874.265/0001-10

Filial: Rodovia BR 476 - KM 348 | Colônia Luzia
Paula Freitas | PR | CNPJ: 81.874.265/0002-00



Kerber

& Cia. Ltda. - Pedreira



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: KERBER MINERAÇÃO

CNPJ: 78.408.960/0001-82

Estrada Velha de Palmas, s/n - Cx. P. 268

CEP 89400-000

- PORTO

KERBER & CIA LTDA.
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82
NIRE 42202945400
21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H7XD7jxOewkchave2=Ug8cwspH_-ck915CmHh
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51055694900-JOSMAR KERBER|00447236954-IVONE KERBER HOBI

Pelo presente instrumento de alteração contratual, a signatária abaixo qualificada, a saber: **IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, na localidade de Divisa, s/n., CEP: 83900-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 30.199.519/0001-01 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 42205736232 em sessão de 21/12/2018, neste ato representada por seus administradores **Josmar Kerber**, brasileiro, nascido em 12 de maio de 1963, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, n. 123, apartamento n. 305, bairro Navegantes, CEP 84600-081, titular da cédula de identidade RG n. 10 R 1.331.580 SSP/SC e inscrito no CPF/ME sob n. 510.556.949-00; e **Ivone Kerber Hobi**, brasileira, nascida em 08 de julho de 1958, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à rua Quintino Bocaiúva, n. 90, apartamento n. 303, bairro Centro, CEP 84600-265, titular da cédula de identidade RG n. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob n. 004.472.369-54, na qualidade de sócia representante da totalidade do capital social da **KERBER & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n., bairro Rio D'Areia, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolvem alterar, reformular e consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia decide por alterar a denominação social da Sociedade, passando de "**KERBER & CIA LTDA.**" para "**KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA – Em vista da determinação da alteração da denominação social da Sociedade, conforme da Clausula Primeira das alterações acima, a Cláusula Primeira do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA"

Página 1 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020



AJUSTE DO CONTRATO SOCIAL LIMITADA UNIPESSOAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia decide pela manutenção da unipessoalidade de sócio, na forma do permissivo legal do artigo 1.052, § 1º e 2º da Lei 10.406/2002, assim decide por **excluir** do atual contrato social da Sociedade (i) as Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava e Nova, que versam sobre deliberações sociais; e (ii) a Cláusula Décima Terceira que versa sobre o direito de preferência no caso de alienação de quotas por sócios, e **alterar** as disposições sobre (i) exercício social, demonstrações financeiras e lucros; e (ii) dissolução e liquidação da sociedade, de modo a refletir a novo tipo societário; e **incluir** disposições para o caso de dissolução da sócia a continuidade das atividades da Sociedade por sucessores daquela.

CLÁUSULA QUARTA – Em vista da determinação da alteração das disposições sobre (i) exercício social, demonstrações financeiras e lucros; e (ii) dissolução e liquidação da sociedade, conforme Cláusula Terceira das alterações acima, as Cláusulas Nona, Décima e Décima Primeira do contrato social consolidado da Sociedade passam a vigorar com a seguinte redação

“EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA NONA – O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

Parágrafo 1º – Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia.

Parágrafo 2º – Observado o disposto no caput desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade em relação à sócia, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os

Página 2 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020

KERBER & CIA LTDA.
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82
NIRE 42202945400
21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

haveres da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, entregues à sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *A dissolução da sócia não dissolverá a Sociedade, sendo que caberá aos sucessores da sócia, representando a maioria do capital social da Sociedade, deliberar sobre a continuidade das atividades sociais.*

Parágrafo 1º - No caso de decisão pela continuidade das atividades sociais, mediante ingresso de dois ou mais sucessores da sócia, a Sociedade deverá transformar seu tipo jurídico para um daqueles próprios da pluralidade de sócios.

Parágrafo 2º - No caso de decisão pela continuidade das atividades sociais e caso algum do(s) sucessor(es) decida(m) não continuar na Sociedade, caberá a esta contratar um avaliador independente, para emissão de um laudo de avaliação da Sociedade, a ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do evento que deu causa ao eventual ingresso do sucessor, mediante balanço de determinação, avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo também a ser apurado de igual forma, sendo que a avaliação vinculará todos os sucessores. Após concluído o referido laudo de avaliação os haveres devidos ao(s) sucessor(es) serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e de correção monetária pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da entrega do laudo de avaliação pelo auditor independente e as demais em igual dia dos meses subsequentes."

RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA

CLÁUSULA QUINTA – A sócia informa que na sua qualificação, constante do preâmbulo da 20ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 26 de junho 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 20196173566 em sessão de 08 de julho de 2019 constou, por equívoco, como sendo o endereço de sua sede na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, na localidade de Divisa, s/n, CEP 83900-000, quando o correto era que tivesse constado na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n, bairro Vice-King, CEP 89400-000. Assim, resolve rerratificar a sua qualificação constante do preâmbulo da 20ª

Página 3 de 10



04/06/2020



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

KERBER & CIA LTDA.

CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82

NIRE 42202945400

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 26 de junho 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 20196173566 em sessão de 08 de julho de 2019 para que passe a ser lida com o endereço da sua sede como sendo cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n, bairro Vice-King, CEP 89400-000.

CLÁUSULA SEXTA – Diante da rerratificação do endereço da sede da sócia, conforme Cláusula Quinta das alterações acima, a qualificação da sócia passa a ser lida no preâmbulo da 20ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, realizada em 26 de junho 2019, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 20196173566 em sessão de 08 de julho de 2019 da seguinte forma:

"JK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n, bairro Vice-King, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 30.199.519/0001-01 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42205736232 em sessão de 02/04/2018"

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia informa a alteração do endereço de sua sede passando da cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n, bairro Vice-King, CEP 89400-000 para cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, na localidade de Divisa, s/n., CEP: 83.900-000, conseqüentemente, a partir do registro do seu contrato social na Junta Comercial do Estado do Paraná, da respectiva alteração do seu NIRE passando de 42205736232 para 41208954647.

CLÁUSULA OITAVA – Diante da informação da alteração do endereço da sede da sócia e do seu NIRE conforme Cláusula Sétima das alterações acima, a qualificação da sócia no contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"JK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, na localidade de Divisa, s/n., CEP: 83.900-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 30.199.519/0001-01 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208954647 em sessão de 21/12/2018"

Página 4 de 10



Handwritten signature in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020

Handwritten signatures in blue ink.

KERBER & CIA LTDA.
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82
NIRE 42202945400
21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO DO FORO

CLÁUSULA NONA – A sócia decide alterar o foro para resolução de controvérsias decorrentes e para dar cumprimento aos direitos e obrigações resultantes do presente contrato social e/ou das relações da Sociedade com terceiros passando do foro da comarca de Porto União, estado de Santa Catarina para o foro da Comarca de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – Diante da alteração do foro para resolução de controvérsias decorrentes e para dar cumprimento aos direitos e obrigações resultantes do presente contrato social e/ou das relações da Sociedade com terceiros, conforme decidido na Cláusula Nona acima, a Cláusula Décima Terceira do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de São Mateus do Sul, estado do Paraná, como competente para resolver quaisquer controvérsias decorrentes e para dar cumprimento aos direitos e obrigações resultantes do presente contrato social e/ou das relações da Sociedade com terceiros.”

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sócia decide por reformular, inclusive, mas não se limitando, a exclusão de cláusulas e/ou modificação do número de ordem que lhes fora anteriormente atribuído, bem como consolidar o contrato social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA
KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82
NIRE 42202945400

Pelo presente instrumento de alteração contratual, a signatária abaixo qualificada, a saber: **UK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, na localidade de Divisa, s/n., CEP: 83.900-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 30.199.519/0001-01 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41208954647 em

Página 5 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

04/06/2020

KERBER & CIA LTDA.
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82
NIRE 42202945400
21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

sessão de 21/12/2018, neste ato representada por seus administradores **Josmar Kerber**, brasileiro, nascido em 12 de maio de 1963, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, n. 123, apartamento n. 305, bairro Navegantes, CEP 84600-081, titular da cédula de identidade RG n. 10 R 1.331.580 SSP/SC e inscrito no CPF/ME sob n. 510.556.949-00; e **Ivone Kerber Hobi**, brasileira, nascida em 08 de julho de 1958, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à rua Quintino Bocaiúva, n. 90, apartamento n. 303, bairro Centro, CEP 84600-265, titular da cédula de identidade RG n. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob n. 004.472.369-54, na qualidade de sócio representante da totalidade do capital social da **KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Porto União, estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n., bairro Rio D´Areia, CEP 89400-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42202945400 em sessão de 09/02/2001 ("Sociedade"), resolve reformular e consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições abaixo:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem sede social na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, na estrada Velha de Palmas, s/n., bairro Rio D´Areia, CEP: 89400-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objeto as atividades de: (i) extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado com aproveitamento de jazidas minerais no território nacional e desmonte de rochas com uso de explosivos; (ii) aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador; (iii) transportes rodoviários de cargas secas; (iv) indústria e comércio atacadista especializado em outros produtos, como concreto betuminoso usinado a quente; (v) outras atividades prestadas principalmente as empresas como serviços de britagem de pedras para terceiros e terraplanagens; (vi) fabricação de

Página 6 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

04/06/2020

KERBER & CIA LTDA.

CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82

NIRE 42202945400

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

artefatos de cimento para uso na construção; (vii) comércio atacadista de materiais de construção em geral; e (viii) realização de pesquisas, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/1984.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da Sociedade, subscrito e totalmente integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, atribuídas à sócia da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	(%)
IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%
TOTAL	1.200.000	R\$ 1.200.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, ou aos procuradores constituídos em nome da Sociedade.

Parágrafo 1º – A administração será exercida pelo administrador não sócio **Josmar Kerber**, brasileiro, nascido em 12 de maio de 1963, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à avenida Coronel Amazonas de Araújo Marcondes, n. 123, apartamento n. 305, bairro Navegantes, CEP 84.600-081, titular da cédula de identidade RG n. 10 R 1.331.580 SSP/SC e inscrito no CPF/ME sob n. 510.556.949-00, e pela administradora não-sócia, **Ivone Kerber Hobi**, brasileira, nascida em 08 de julho de 1958, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, à rua Quintino Bocaiuva, n. 90, apartamento n. 303, bairro Centro, CEP 84.600-265, titular da cédula de identidade RG n. 1.821.596-9 SSP/PR e inscrita no CPF/ME sob n. 004.472.369-54, **de forma isolada**,

Página 7 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

04/06/2020

KERBER & CIA LTDA.
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82
NIRE 42202945400
21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por deliberação de sócio ou sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo 2º – Os administradores poderão fazer jus ao recebimento de *pro labore* mensal, em montante a ser estabelecido mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, e será levada a conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 3º – Observadas as demais provisões deste Contrato Social, todo e qualquer documento da Sociedade, tais como escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados pelos administradores.

Parágrafo 4º – Em casos específicos, os documentos mencionados no Parágrafo 3º acima, poderão ser assinados individualmente por um procurador da Sociedade, desde que investido de poderes especiais para a prática de tal ato, observadas as condições estabelecidas no presente ato para tal outorga de poderes.

Parágrafo 5º – As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores, de forma conjunta, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a um ano.

Parágrafo 6º – Nos termos do artigo 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para todos os fins de direito, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os poderes para comprar, vender, hipotecar, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, celebrar contratos de empréstimo de qualquer valor, conceder garantias a terceiros ou a qualquer dos sócios, alienar, locar ou adquirir bens do ativo permanente da Sociedade, deverão ser exercidos pelos administradores, de forma conjunta.

Página 8 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020

CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA NONA – O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

Parágrafo 1º – Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia.

Parágrafo 2º – Observado o disposto no caput desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade em relação à sócia, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade serem empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, entregues à sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A dissolução da sócia não dissolverá a Sociedade, sendo que caberá aos sucessores da sócia, representando a maioria do capital social da Sociedade, deliberar sobre a continuidade das atividades sociais.

Parágrafo 1º - No caso de decisão pela continuidade das atividades sociais, mediante ingresso de dois ou mais sucessores da sócia, a Sociedade deverá transformar seu tipo jurídico para um daqueles próprios da pluralidade de sócios.

Página 9 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020



Assinatura manuscrita em azul e rubrica.

KERBER & CIA LTDA.
CNPJ/ME sob n. 78.408.960/0001-82
NIRE 42202945400
21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplicam-se a esta Sociedade as normas previstas nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil e, nos casos omissos, as regras aplicáveis às Sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da comarca de São Mateus do Sul, estado do Paraná, como competente para resolver quaisquer controvérsias decorrentes e para dar cumprimento aos direitos e obrigações resultantes do presente contrato social e/ou das relações da Sociedade com terceiros.

Para que surta seus efeitos legais, a sócia firma o presente instrumento.

São Mateus do Sul – PR, 13 de maio de 2020.

IJK PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Sócia
p. Josmar Kerber e Ivone Kerber Hobi

Página 10 de 10



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones at the bottom right.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

04/06/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204140480

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	204140480 - 04/06/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42202945400
CNPJ 78 408 960/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2020
SOB N: 20204140480

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204140480

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf 51055694900 - JOSMAR KERBER

Cpf 00447236954 - IVONE KERBER HOBI



[Handwritten signature]
04/06/2020
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/06/2020

Arquivamento 20204140480 Protocolo 204140480 de 04/06/2020 NIRE 42202945400

Nome da empresa KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 387700085321646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.821.596-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.821.596-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/08/2009

NOME: IVONE KERBER HOBI

FILIAÇÃO: MO KERBER
ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=UNIÃO VITÓRIA/PR, DA SEDE
C.CAS=202, LIVRO=21B, FOLHA=34

CPF: 004.472.369-54

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.119 DE 20/08/83

TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

17 SET. 2020

Priscilla Resende, SI

GISELE J. B. DE LIMA
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO FUNARTE

DANIEL SEBEN
ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FSN76690

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
004.472.369-54

Nome
IVONE KERBER HOBI

08/07/1958

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

MAR/2001

BANCO DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

17 SET. 2020

Priscilla Resende, SI

GISELE J. B. DE LIMA
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO FUNARTE

DANIEL SEBEN
ESCREVENTE

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FSN76691

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA

130

Handwritten signatures and scribbles.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1331.580 DATA DE EXPEDICAO 15/JUL/2013

NOME JOSMAR KERBER

FILIAÇÃO IVO KERBER
ROSA IRACEMA KERBER

NATURALIDADE UNIÃO DA VITÓRIA PR DATA DE NASCIMENTO 12/MAI/1963

CERT. NASC. 5019 LV A-27 FL 239

DOC. ORIGEM CART. MOREIRA-UNIÃO DA VITÓRIA PR

CPF 510.556.949-00

ASSINATURA DO TITULAR *Marcus Fortitelli Linhares*
Marene Roveda Helbrunke
Papiloscopista-IL/IGP/SC

PORTO UNIÃO - SC

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 20/09/81

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

17 SET. 2020

GISELE I. B. DE LIMA ADAM

DANIEL SEBEN

ELVIO VITEK

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO TABELIONATO DE NOTAS

DANIEL SEBEN

ESCREVENTE

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FSN76679

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Josmar Kerber

CIC

NASCIMENTO 12.05.63

INSCRIÇÃO NO CPF 510.556.949.00

CONTRIBUINTE JOSMAR KERBER

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

17 SET. 2020

GISELE I. B. DE LIMA ADAM

DANIEL SEBEN

ELVIO VITEK

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

SELO TABELIONATO DE NOTAS

DANIEL SEBEN

ESCREVENTE

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FSN76684

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
SANTA CATARINA

134

[Handwritten signatures and scribbles]

AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa , Kerber Mineração e Transportes Ltda com sede na Rua Estrada Velha de Palmas, localidade Bairro Rio D´ Areia – Porto União – SC ; inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Sim) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (sim/não)

Porto União (SC) , 22 de setembro de 2020.

Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00

AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



A empresa, Kerber Mineração e Transportes Ltda com sede na Rua Estrada Velha de Palmas, localidade Bairro Rio D' Areia – Porto União – SC ; inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Porto União (SC), 22 de setembro de 2020.


Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.408.960/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/1984
NOME EMPRESARIAL KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO LOC. BAIRRO RIO D'AREIA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO RIO D'AREIA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@KERBERECIA.COM.BR		TELEFONE (42) 3522-4933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2020** às **10:39:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 78.408.960/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:49 do dia 31/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2021.

Código de controle da certidão: **5A59.CB74.EFAB.859D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **78.408.960/0001-82**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140103917376**
Data de emissão: **27/08/2020 15:08:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **26/10/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/08/2020 11:26:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5280/2020

Nome / Razão Social

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 78408960000182

Endereço

LOGRADOURO: RIO DE AREIA BAIRRO: Vice-King NÚMERO: S/N
COMPL: ESTR. VELHA DE PALMA/RIO APTO:

Finalidade

Licitação

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com original.

Porto União (SC), 14 de Setembro de 2020

Código de Controle

CWIBBAOENIBRHG51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 78.408.960/0001-82**Razão Social:** KERBER & CIA LTDA**Endereço:** LOC RIO D'AREIA SN / RIO D'AREIA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2020 a 04/10/2020**Certificação Número:** 2020090501390201089951

Informação obtida em 14/09/2020 11:18:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.408.960/0001-82
Certidão n°: 17750348/2020
Expedição: 31/07/2020, às 11:53:45
Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.408.960/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



14/09/2020

0385874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7700617

FOLHA: 1/1

A vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 13/09/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES, portador do CNPJ: 78.408.960/0001-82. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 14 de setembro de 2020.



PEDIDO Nº:

0385874



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 529914

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: KERBER MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Raiz do CNPJ: 78.408.960

Certidão emitida às 11:41 de 14/09/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28434/CPN e parecer técnico nº 9529/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: KERBER E CIA LTDA

ENDEREÇO: BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 78.408.960/0001-82

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tançagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos

EMPREENHIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343

DNPM:

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por André Adriano Dick - 02715656567 22/10/2018 14:08:03



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28434/CPN e parecer técnico nº 9529/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: KERBER E CIA LTDA

ENDEREÇO: BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

CPF/CNPJ: 78.408.960/0001-82

ESTADO: SC

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tancagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos

EMPREENHIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343

DNPM:

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por André Adriano Dick - 02716656967 22/10/2018 14:08:03



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28434/CPN e parecer técnico nº 9529/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: KERBER E CIA LTDA
 ENDEREÇO: BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN
 CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC
 CPF/CNPJ: 78.408.960/0001-82

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
 ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tancagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos
 EMPREENDIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA
 CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC
 COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343 DNPM:

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224188

[Handwritten signatures and initials]

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por André Adriano Dick - 02716656967 22/10/2018 14:08:03

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28434/CPN e parecer técnico nº 9529/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	KERBER E CIA LTDA				
ENDEREÇO:	BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN				
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	78.408.960/0001-82				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tancagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos				
EMPREENHIMENTO:	KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA					
CEP:	89400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC	
COORDENADA PLANA:	UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343				DNPM:	

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28434/CPN e parecer técnico nº 9529/2017, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: KERBER E CIA LTDA

ENDEREÇO: BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 78.408.960/0001-82

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tancagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos

EMPREENHIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343

DNPM:

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9072/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/28434/CPN e parecer técnico nº 9529/2017, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: KERBER E CIA LTDA

ENDEREÇO: BAIRRO RIO DA AREIA CX.POSTAL 268, SN

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 78.408.960/0001-82

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Beneficiamento de Minerais com Cominuição, Usina de Produção de Concreto Asfáltico e Instalações Aéreas de Tançagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos

EMPREENHIMENTO: KERBER E CIA LTDA - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS

Localizada em

ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE PALMAS - CX.POSTAL 268, SN, RIO DA AREIA

CEP: 89400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 489411.3666889133 - UTM Y 7093402.968796343

DNPM:

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 349646

CÓDIGO: 224186

[Handwritten signatures and initials]

AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS



**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu Josmar Kerber, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.331.580 e CPF nº 510.556.949-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Amazonas, nº 123, Apto 305 Bairro Navegantes, na cidade de União da Vitória - PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

Porto União (SC), 22 de setembro de 2020.


Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00







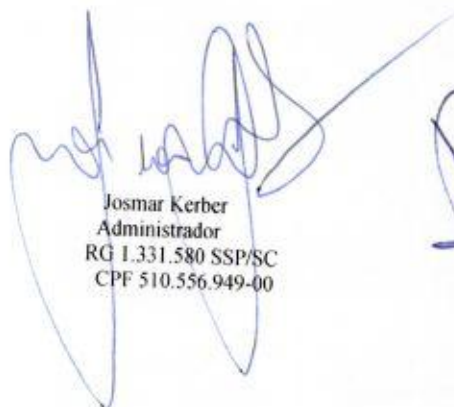
AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS



**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A empresa, Kerber Mineração e Transportes Ltda com sede na Rua Estrada Velha de Palmas, localidade Bairro Rio D' Areia – Porto União – SC ; inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

Porto União (SC), 22 de setembro de 2020.


Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00





AO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
REGISTRO DE PREÇOS



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL
CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AGÊNCIA Nº 0217-8 CONTA CORRENTE Nº: 3303-3
TITULAR DA CONTA CORRENTE: KERBER E CIA LTDA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: JOSMAR KERBER
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
CARGO OU FUNÇÃO: ADMINISTRADOR
IDENTIDADE N.º : 1.331.580 SSP/SC
CPF/MF N.º : 510.556.949-00
ENDEREÇO RUA CORONEL AMAZONAS, 123 APTO 305 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Porto União (SC), 22 de setembro de 2020.

Josmar Kerber
Administrador
RG 1.331.580 SSP/SC
CPF 510.556.949-00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2020 - PR

Processo Administrativo: 43/2020
Processo de Licitação: 43/2020
Data do Processo: 09/09/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 22 de Setembro de 2020, às 09:29 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 104/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 43/2020, Licitação nº 17/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a abertura do ENVELOPE nº 01 Proposta, relativo ao Pregão nº 17/2020, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Em continuidade ao procedimento, foi aberto os envelopes das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as empresas cumpriram o estatuido no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: 186 - KERBER E CIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA BRITA Nº 1	TNL	500,00	kerber	0,0000	35,00	17.500,00
3	PEDRA BRITA Nº 2	TNL	3.000,00	Kerber	0,0000	37,00	111.000,00
7	PÓ DE BRITA	TNL	100,00	Kerber	0,0000	37,00	3.700,00
19	PEDRA RACHÃO	TNL	500,00	Kerber	0,0000	32,00	16.000,00

Total do Participante -----> 148.200,00

Participante: 359 - REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TNL	125,00	REVESTICAL	0,0000	38,80	4.850,00
4	PEDRA BRITA Nº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TNL	750,00	REVESTICAL	0,0000	38,60	28.950,00
5	PEDRA BICA CORRIDA	TNL	3.000,00	Revestical	0,0000	37,00	111.000,00
6	PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TNL	750,00	REVESTICAL	0,0000	37,00	27.750,00
8	PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TNL	25,00	REVESTICAL	0,0000	38,80	970,00
20	PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP	TNL	125,00	REVESTICAL	0,0000	38,00	4.750,00

Total do Participante -----> 178.270,00

Total Geral -----> 326.470,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2020 - PR

Processo Administrativo: 43/2020
Processo de Licitação: 43/2020
Data do Processo: 09/09/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 22 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CASTILHO

CAMILA CARNEIRO

DALTON FAGUNDES

FABIANA GRANEMANN

..... - Pregoeiro(a)

[Assinatura] - MEMBRO

[Assinatura] - MEMBRO

[Assinatura] - MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSMAR KERBER

..... - Representante

REGIANE BAHR

[Assinatura] - Representante

[Assinatura]

Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

Reuniram-se no dia 22/09/2020, as 09:29:35, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 104/2020 com o objetivo de DISPOE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 17 destinado a REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze).

186 KERBER E CIA LTDA

CNPJ: 78.408.960/0001-82

359 REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME

CNPJ: 81.874.265/0001-10



ITEM 1 - PEDRA BRITA Nº 1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
359	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Sim	39,0000
	KERBER E CIA LTDA	Sim	38,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	38,7000	
1	KERBER E CIA LTDA	0,0000	35,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Desistiu	Desistiu	38,7000

O licitante KERBER E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER E CIA LTDA pelo valor de R\$ 35,0000 (trinta e cinco reais).

ITEM 2 - PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
359	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Sim	39,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	38,8000	

O licitante REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME pelo valor de R\$ 38,8000 (trinta e oito reais e oitenta centavos).

ITEM 3 - PEDRA BRITA Nº 2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
359	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Sim	39,0000
186	KERBER E CIA LTDA	Sim	38,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	38,6000	
1	KERBER E CIA LTDA	0,0000	37,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Desistiu	Desistiu	38,6000

O licitante KERBER E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER E CIA LTDA pelo valor de R\$ 37,0000 (trinta e sete reais).

Edital de Pregão Presencial N° 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 1 - 2020



ITEM 4 - PEDRA BRITA N° 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
359	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Sim	39,0000	
N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	38,6000	

O licitante REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME pelo valor de R\$ 38,6000 (trinta e oito reais e sessenta centavos).

ITEM 5 - PEDRA BICA CORRIDA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
359	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Sim	37,7500	
186	KERBER E CIA LTDA	Sim	37,5000	
N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	37,4000	
1	KERBER E CIA LTDA	Desistiu	Desistiu	37,5000
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	37,0000	

O licitante REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME pelo valor de R\$ 37,0000 (trinta e sete reais).

ITEM 6 - PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
359	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Sim	37,7500	
N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	37,0000	

O licitante REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME pelo valor de R\$ 37,0000 (trinta e sete reais).

ITEM 7 - PÓ DE BRITA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
359	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Sim	39,0000	
186	KERBER E CIA LTDA	Sim	38,8000	
N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	38,6000	
1	KERBER E CIA LTDA	0,0000	37,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Desistiu	Desistiu	38,6000

O licitante KERBER E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER E CIA LTDA pelo valor de R\$ 37,0000 (trinta e sete reais).

Edital de Pregão Presencial N° 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N° 1 - 2020



ITEM 8 - PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
359	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Sim	39,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	38,8000	

O licitante REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME pelo valor de R\$ 38,8000 (trinta e oito reais e oitenta centavos).

ITEM 19 - PEDRA RACHÃO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
359	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Sim	45,0000
186	KERBER E CIA LTDA	Sim	44,8000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	39,0000	
1	KERBER E CIA LTDA	0,0000	35,0000	
2	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	33,0000	
2	KERBER E CIA LTDA	0,0000	32,0000	
3	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Desistiu	Desistiu	33,0000

O licitante KERBER E CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor KERBER E CIA LTDA pelo valor de R\$ 32,0000 (trinta e dois reais).

ITEM 20 - PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
359	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	Sim	45,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME	0,0000	38,0000	

O licitante REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME pelo valor de R\$ 38,0000 (trinta e oito reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Durante a abertura do ENVELOPE nº 01 Proposta, relativo ao Pregão nº 17/2020, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Em continuidade ao procedimento, foi aberto os envelopes das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as empresas cumpriram o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame. Na sequência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito. Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:38 horas do dia 22 de Setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO


Pregoeiro





Edital de Pregão Presencial Nº 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DALTON FAGUNDES

.....MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

.....MEMBRO

FABIANA GRANEMANN

.....MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSMAR KERBER

..... Representante

REGIANE BAHR

..... Representante



60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Ref: Pregão Presencial – 17/2020
Assunto: Homologação e Adjudicação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial para fins “Registro de preços para futura e eventual aquisição de pedra britada (nº 1 e nº 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e areia (grossa, média e fina) pedregulho (limpo e sujo) e pedra rachão, com cota reservada para ME e EPP”.

O Edital foi publicado com antecedência superior a 8 (oito) dias do recebimento das propostas, atendendo o disposto no art. 4º, V da Lei 12.520/2002.

Duas licitantes habilitaram-se e apresentaram propostas, cumprindo com todas as condições estabelecidas no edital. Foram declaradas vencedoras as que apresentaram as propostas mais vantajosas nos respectivos itens.

Quantos aos itens que não acudiram proponentes, sugere-se a repetição da licitação.

O julgamento das propostas observou critérios estritamente objetivos quanto ao menor preço, prestigiando os princípios administrativos dispostos na Lei 8.666/1993.

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições legais e regulamentares pertinentes, opina esta Procuradoria pela homologação do processo licitatório e ratificação dos atos praticados e pela repetição quanto aos itens aos quais não houveram proponentes.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 24 de setembro de 2020.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/09/2020
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze)



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): **(em Reais R\$)**

KERBER E CIA LTDA (186)

	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 PEDRA BRITA Nº 1 - Marca: kerber	TNL	500,00	0,0000	35,00	17.500,00
3 PEDRA BRITA Nº 2 - Marca: Kerber	TNL	3.000,00	0,0000	37,00	111.000,00
7 PÓ DE BRITA - Marca: Kerber	TNL	100,00	0,0000	37,00	3.700,00
19 PEDRA RACHÃO - Marca: Kerber	TNL	500,00	0,0000	32,00	16.000,00
Total do Fornecedor:					148.200,00

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME (359)

2 PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Marca: REVESTICAL	TNL	125,00	0,0000	38,80	4.850,00
4 PEDRA BRITA Nº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Marca: REVESTICAL	TNL	750,00	0,0000	38,60	28.950,00
5 PEDRA BICA CORRIDA - Marca: Revestical	TNL	3.000,00	0,0000	37,00	111.000,00

Matos Costa, 25 de Setembro de 2020.


RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME (359)

6 PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Marca: REVESTICAL	TNL	750,00	0,0000	37,00	27.750,00
8 PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Marca: REVESTICAL	TNL	25,00	0,0000	38,80	970,00
20 PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Marca: REVESTICAL	TNL	125,00	0,0000	38,00	4.750,00

Total do Fornecedor: 178.270,00

Total Geral: 326.470,00



RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2020
b) Licitação Nr.: 17/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/09/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	---------	------------	----------------	---------------

KERBER E CIA LTDA (186)

1	PEDRA BRITA Nº 1 - Marca: kerber	TNL	500,00	0,0000	35,00	17.500,00
3	PEDRA BRITA Nº 2 - Marca: Kerber	TNL	3.000,00	0,0000	37,00	111.000,00
7	PÓ DE BRITA - Marca: Kerber	TNL	100,00	0,0000	37,00	3.700,00
19	PEDRA RACHÃO - Marca: Kerber	TNL	500,00	0,0000	32,00	16.000,00
				Total do Fornecedor:		148.200,00

REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME (359)

2	PEDRA BRITA Nº 01 COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Marca: REVESTICAL	TNL	125,00	0,0000	38,80	4.850,00
4	PEDRA BRITA Nº 02 COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Marca: REVESTICAL	TNL	750,00	0,0000	38,60	28.950,00
5	PEDRA BICA CORRIDA - Marca: Revestical	TNL	3.000,00	0,0000	37,00	111.000,00
6	PEDRA BICA CORRIDA COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Marca: REVESTICAL	TNL	750,00	0,0000	37,00	27.750,00
8	PÓ DE BRITA COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Marca: REVESTICAL	TNL	25,00	0,0000	38,80	970,00
20	PEDRA RACHÃO COTA RESERVADA PARA ME/EPP - Marca: REVESTICAL	TNL	125,00	0,0000	38,00	4.750,00
				Total do Fornecedor:		178.270,00
				Total Geral:		326.470,00

RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2020 - PR

Processo Administrativo: 43/2020
Processo de Licitação: 43/2020
Data do Processo: 09/09/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).




RAUL RIBAS NETO - PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0001-10, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representada pela Sra. **REGIANE BAHR**, brasileira, empresária, inscrito no CPF sob nº 611.474.199-49, residente e domiciliada na cidade de Porto União, SC, denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 43/2020, Pregão Presencial nº 17/2020 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
02	125	TON.	Pedra Brita nº 1	Cota Reservada para ME/EPP	38,80	4.850,00
04	750	TON.	Pedra Brita nº 2	Cota Reservada para ME/EPP	38,60	28950,00
05	3000	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Principal	37,00	111.000,00
06	750	TON.	Pedra Bica Corrida	Cota Reservada para ME/EPP	37,00	27.750,00
08	25	TON.	Pó de brita	Cota Reservada para ME/EPP	38,80	970,00
20	125	TON.	Pedra Rachão	Cota Reservada para ME/EPP	38,00	4.750,00
Valor Total						178.270,00

1.2 - Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de **R\$ 178.270,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta reais)**.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



- 3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o n° do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.
- 3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 43/2020**, modalidade **Pregão Presencial nº 17/2020** - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93(declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.


17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

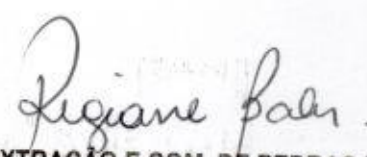
17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, 25 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


REVESTICAL EXTRAÇÃO E COM. DE PEDRAS LTDA - ME
REGIANE BAHR
FORNECEDOR

PROJ/ATIV	2.015	Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 107	4.199,40

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 4.199,40 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	07.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJ/ATIV	2.015	Manut. Da Secret. De Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas – 102	4.199,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 25 de setembro de 2020.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II



EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2656393

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.652,19 (três mil seiscentos e cinq-enta e dois reais e dezenove centavos).

Vigência: INICIO: 25/09/2020 TÉRMINO: 25/09/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total em 02 (dois) veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa – SC, incluindo assistência auto 24 horas completa, sem limite de quilometragem para atendimento de guincho e táxi para todos os passageiros, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses.

Matos Costa, 25 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 12/2020

Publicação Nº 2656694

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO.

CONTRATADO: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0001-10.

VALOR DA DESPESA: R\$ 178.270,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta reais).

Vigência: INICIO: 25/09/2020 TÉRMINO: 25/09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Matos Costa, 25 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

CONTRATADO: KERBER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82.

VALOR DA DESPESA: R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais).

Vigência: INICIO: 25/09/2020 TÉRMINO: 25/09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Matos Costa, 25 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2020, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **KERBER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representada pelo Sr. **JOSMAR KERBER**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 510.556.949-00, residente e domiciliado na cidade de Porto União, SC, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório nº 43/2020, Pregão Presencial nº 17/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS** visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e eventual de **Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita)**, e **Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão**, com cota reservada para **ME/EPP**, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de **12 (doze) meses**, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	500	TON.	Pedra Brita nº 1	Cota Principal	35,00	17.500,00
03	3000	TON.	Pedra Brita nº 2	Cota Principal	37,00	111.000,00
07	100	TON.	Pó de brita	Cota Principal	37,00	3.700,00
19	500	TON.	Pedra Rachão	Cota Principal	32,00	16.000,00
Valor Total!						148.200,00

1.2 - Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** perante o **FORNECEDOR** e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de **R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)**.

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 3.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o n° do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- 3.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.
- 3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Autorização de Fornecimento com CNPJ específico indicado no mesmo e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 3.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.8 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.
- 3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 3.10 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.10.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.10.2 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.10.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.10.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
- 3.10.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:



- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 - Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 43/2020**, modalidade **Pregão Presencial nº 17/2020** - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)(s) do(a)(s) servidor(a)(es) designados para tal.

14.2 - Caberá ao(a)(s) servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

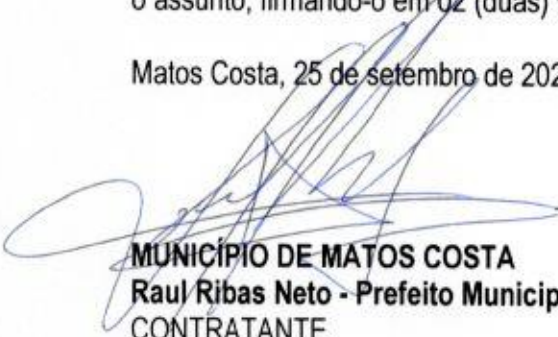
17.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

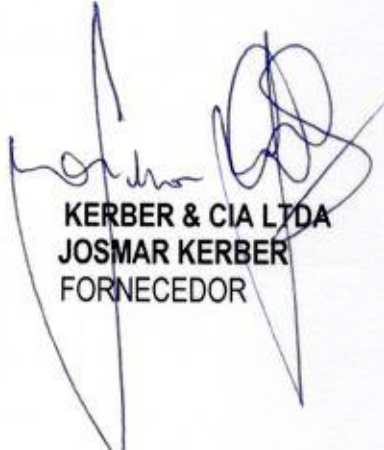
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Matos Costa, 25 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


KERBER & CIA LTDA
JOSMAR KERBER
FORNECEDOR

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 25/09/2020 Extrato do Ato Nº: 2656694 Status: Publicado
Data de Publicação: 28/09/2020 Edição Nº: 3275

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RAUL RIBAS NETO**.

CONTRATADO: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.874.265/0001-10.

VALOR DA DESPESA: R\$ 178.270,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e setenta reais).

Vigência: INICIO: 25/09/2020 TÉRMINO: 25/09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Matos Costa, 25 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

CONTRATADO: KERBER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.408.960/0001-82.

VALOR DA DESPESA: R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais).

Vigência: INICIO: 25/09/2020 TÉRMINO: 25/09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Matos Costa, 25 de setembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2656694, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2656694>



[Ir para conteúdo](#) 1 |
 [Ir para menu](#) 2 |
 [Ir para busca](#) 3 |
 [Ir para rodapé](#) 4 |
 [Acessibilidade](#) 5 |
 [Alto contraste](#) 5



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Quinta-Feira	11C	Sexta-Feira	12C
Parcialmente	25C	Parcialmente	25C
Nublado		Nublado	

[INÍCIO](#) |
 [MUNICÍPIO](#) |
 [GOVERNO](#) |
 [TRANSPARÊNCIA](#) |
 [NOTÍCIAS](#) |
 [CARTA DE SERVIÇOS](#) |
 [TURISMO](#) |
 [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

**BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD**
Portal de Compras
Eletrônico

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

Licitações

Pregão N.º Processo Licitatório 43/2020

DATA DE ABERTURA: 22 / SET / 2020

ENCERRADA - HOMOLOGADA

[Acompanhar atualizações](#)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de Pedra Britada (n.º 1 e n.º 2, pedra brita bica corrida e pó de brita), e Areia (grossa, média e fina) Pedregulho (limpo e sujo) e Pedra Rachão, com cota reservada para ME/EPP, destinados à manutenção conservação de vias urbanas e estradas municipais, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município, de conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses no município de Matos Costa.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Multientidades

22/10/2020

Pregão N.º Processo Licitatório 43/2020 - Licitações - Município de Matos Costa

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações
que você está acompanhando.

digite seu email...

EDITAL E AVISOS

10/09/2020 - Aviso de Licitação PR_17_2020 [0,1MB]

10/09/2020 - Edital PR 17_2020 Aquisição de Pedras Areia [0,4MB]

10/09/2020 - AC_LICITACAO_PR_17_2020 [0,0MB]



CONTRATOS E ADITIVOS

28/09/2020 - EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 12_2020 Pedras e Pedregulho
[0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

24/09/2020, situação alterada para Encerrada - Homologada

10/09/2020, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura